



PROCESSO N.º 1530/10

PROTOCOLO N.º 10.230.826-3

PARECER CEE/CEB N.º 351/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CORREIA DEFREITAS - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO CLARO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para funcionamento de APEDs na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva – Ensino Fundamental e Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 3390/10-GS/SEED, de 30 de agosto de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou, a este Conselho o expediente protocolado em 23 de novembro de 2009, no NRE de Jacarezinho, da Escola Municipal Correia Defreitas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Ribeirão Claro, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, e autorização para funcionamento de APEDs com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva – Ensino Fundamental e Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do início do 2º semestre de 2010, ambas do Município de Ribeirão Claro. (fls. 208 e 228).

A Resolução n.º 4142/07, com base no Parecer n.º 557/07 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 2º semestre de 2006 (fls. 13).



PROCESSO N.º 1530/10

2 - Dados Gerais do Curso

- Fundamental - Fase I.
- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino
 - Regime de funcionamento: período noturno.
 - Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
 - Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas
 - Modalidade de oferta: presencial.
 - Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 229).

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Correia Defreitas - EIEF
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro
LOCALIDADE: Ribeirão Claro NRE Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2010
FORMA SIMULTÂNEA: Por área de conhecimento dividida em 2 etapas com duração de 600 horas cada
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS

ÁREAS DO CONHECIMENTO	1ª Etapa	2ª Etapa	Total de Horas	Total de horas/aula
LINGUA PORTUGUESA	600h	600h	1200h	1440
MATEMÁTICA				
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA				
TOTAL GERAL			1200	1440



PROCESSO N.º 1530/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 49/69, 98/101, 142/143.

5 - Às folhas 70/71 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 73 e 143/144 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Simone Marques Fernandes	Coordenadora do Curso	Pedagogia
Olinda Terezinha Zucco Scatolin	Docente	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Vizivali)
Ana Lucia Oliveira de Lorena Néia Baggio	Docente	Magistério
Patrícia Baggio Franke Néia Pontes	Docente	Magistério
Maria Luiza de Oliveira	Docente da APED	Normal Nível Médio
Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura	Docente da APED	Magistério

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 26/28, 217/221.

O relatório do Corpo de Bombeiros apresentou ressalvas. No entanto às folhas 27 consta uma declaração do Prefeito Municipal que se compromete em cumprir as ressalvas contidas no relatório de vistoria.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 341/10 do NRE de Jacarezinho, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 214/215).



PROCESSO N.º 1530/10

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 256/11 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Correia Defreitas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Ribeirão Claro, mantida pelo Poder Público Municipal, e Autorização para funcionamento de APEDs com oferta do Ensino Fundamental – Fase I, a partir do 2º semestre 2010, nas escolas abaixo relacionadas:

- Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva – Ensino Fundamental.
- Escola Rural Municipal Professora Ana Pinheiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB